



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede na Rua Dr. Zamenhof nº 35, em Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.639.384-0001-59, doravante designado de **CREA-PR**, neste ato representado por seu Presidente, **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº **474.790.789-00**, e a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, com sede administrativa na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Mossunguê, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **COPEL DIS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **MAXIMILIANO ANDRES ORFALI**, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 851.780.989-00, com amparo nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, considerando que:

- O CREA-PR é uma Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício das profissões das Engenharias, da Agronomia, das Geociências, das Tecnológicas e Técnicas, promovendo ações para o crescimento do Estado do Paraná, melhoria do ambiente de trabalho e garantia dos direitos de mais de 70 mil profissionais registrados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



- O propósito do CREA-PR é resguardar o interesse público e a ética no exercício das profissões ligadas ao Sistema CONFEA/CREA, buscando sua valorização, através da excelência na regulamentação, organização e controle destas profissões;
- O Departamento de Fiscalização do CREA-PR, conforme demanda da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, incluiu em seu planejamento ações de fiscalização, em todo Estado do Paraná para execução de obras ou prestação de serviços profissionais envolvendo a modalidade Eletricista;
- A COPEL DIS, é detentora de concessão de serviço público federal de energia elétrica no Estado do Paraná, explorando o serviço, sendo responsável pela sua prestação à população em geral, sendo do seu interesse a regularidade das instalações elétricas utilizadas pelos consumidores para usufruírem dos serviços de energia elétrica;
- O entendimento de que é indispensável, para o adequado fornecimento de energia elétrica e manutenção das instalações elétricas de entradas de serviço, a presença de profissional devidamente habilitado, respeitadas as legislações e as normas técnicas vigentes;
- Os benefícios que a conjugação mútua de esforços, especialmente na troca de informações entre os Participes, proporcionará no acompanhamento das instalações elétricas de clientes que possuam postos ou cabines de transformação e/ou sistema com geração própria,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

De comum acordo, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir articuladas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes no intercâmbio de informações que permitam o aprimoramento da atuação dos envolvidos, respeitadas as respectivas competências específicas, para ações de fiscalização envolvendo execução de obras ou prestação de serviços profissionais afetos ao Sistema CONFEA/CREA, na jurisdição do Estado do Paraná, conforme anexo I – Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. O compromisso ora assumido implica não reproduzir, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações cedidas entre os convenientes, ressalvando-se os casos que venham a ser expressamente autorizados pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO:

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão, pela **COPEL DIS**, a Gerência do Departamento de Medição da Distribuição (SCD/DMED) e pelo **CREA-PR**, a Gerência do Departamento de Fiscalização (DEFIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



O presente convênio não implica repasse de verbas entre os convenientes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES:

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA:

O presente instrumento poderá ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência, a partir da data da assinatura, por 5 (cinco) anos, podendo ser solicitada a respectiva rescisão por qualquer uma das partes mediante comunicado formal à outra, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, ou caso haja descumprimento pelos convenientes das obrigações e condições assumidas e/ou em caso de superveniência de Lei que torne inviável o objeto do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Capital do Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.



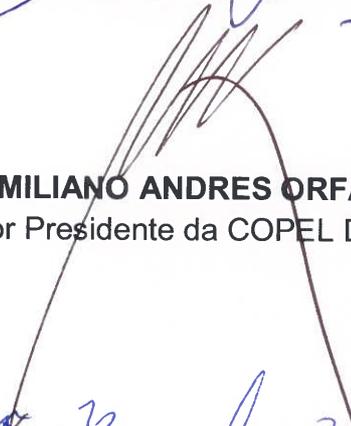
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2020.

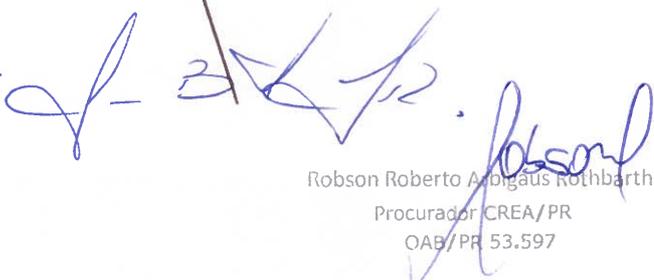

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do CREA-PR


MAXIMILIANO ANDRES ORFALI
Diretor Presidente da COPEL DIS

Testemunhas:

Nome: *JOÃO ACYR BONA JR.*
RG nº: *3 284 865-6 PR*

Nome: *Franco de Andrada*
RG nº: *5.096.440-1/PR*


Robson Roberto Ambigaus Rothbarth
Procurador CREA/PR
OAB/PR 53.597



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

CONVÊNIO CREA-PR - COPEL DIS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR			CNPJ: 76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA: Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO: Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.030-320	DDD / TELEFONE: (41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL: Ricardo Rocha de Oliveira			CPF: 474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.542.640-0 / SSP-PR		CARGO: Presidente	

ENTIDADE: Copel Distribuição S/A			CNPJ: 04.368.898/0001-06
ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, bloco C, Mossunguê			
CIDADE: Curitiba	UF: PR	CEP: 81200-240	DDD / TELEFONE: (41) 3310-5050
NOME DO RESPONSÁVEL: Maximiliano Andres Orfali			CPF: 851.780.989-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.411.174-1 / SSP-PR		CARGO: Diretor Presidente	

2. DESCRIÇÃO

Possibilitar parceria entre o CREA-PR e a COPEL DIS, com a mútua cooperação para auxílio e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas empresas.

3. OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes no intercâmbio de informações que permitam o aprimoramento da atuação dos envolvidos, respeitadas as respectivas competências específicas, para ações de fiscalização envolvendo execução de obras ou prestação de serviços profissionais afetos ao Sistema CONFEA/CREA, na jurisdição do Estado do Paraná.

4. JUSTIFICATIVA

Considera-se os seguintes aspectos quanto ao Convênio de Cooperação Técnica:

- Produção de informações que contribuirão para a tomada de decisão e transparência institucional;
- Atuar de forma parceira e integrada na promoção de melhoria da eficácia das ações dos convenentes;
- Fortalecer os processos de planejamento e gestão, padronizar e aprimorar os processos de trabalho.

5. METAS

Durante a execução do Acordo de Cooperação, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Disponibilizar informações sobre a regularidade das anotações de responsabilidade técnica (ARTs), referente à quitação e às atribuições profissionais	Fornecer acesso ao sistema do CREA-PR para consulta de regularidade de ARTs.
Disponibilizar relação das ARTs emitidas pelo quadro técnico da COPEL	Fornecer, quando solicitado, relatório contendo a relação de ARTs emitidas pelo quadro técnico da COPEL, para auxílio de controle da empresa sobre as atividades de seu quadro:
Disponibilizar canal formal específico para atendimento à COPEL	Disponibilizar canal direto para que assuntos de interesse da empresa possam ser tratados de forma ainda mais dinâmica, durante o período de duração do Termo de Cooperação
Disponibilizar acesso ao banco de dados para consultas	Fornecer senha para acesso ao banco de dados do CREA-PR, para consultas de ARTs, fiscalizações de obras e serviços de engenharia, registros de profissionais e empresas e, informações sobre atribuições profissionais;
Informar a COPEL DIS sobre obras ou prestação de serviços profissionais em áreas confrontantes com linhas de distribuição, sobre a faixa de segurança das linhas ou nas próprias linhas.	Se detectadas in loco execução de obras ou prestação de serviços profissionais em áreas confrontantes com linhas de transmissão, sobre a faixa de segurança das linhas ou nas próprias linhas, deverão ser realizadas consultas ao banco de ARTs do CREA-PR para averiguar a possível responsabilidade técnica de profissionais com relação aos locais envolvidos. Nestas condições a COPEL DIS deverá ser informada para que possa vistoriar o local a fim de verificar a interferência da construção na operação e manutenção da faixa da Linha de Transmissão/Distribuição

COPEL DIS	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Disponibilizar informações sobre clientes	Fornecer, quando solicitado, em meio eletrônico, arquivo contendo a relação de clientes cativos e livres pertencentes ao Grupo A da Copel, com as respectivas coordenadas geográficas.
Disponibilizar informações sobre projetos apresentados à COPEL	Fornecer, quando solicitado, em meio eletrônico, arquivo contendo: a - Relação de projetos elétricos de entrada de serviço tanto do Grupo A quanto do Grupo B, que contemplem sistema de geração própria de energia elétrica, a partir de quaisquer fonte de energia. b - Relação de projetos elétricos de entradas de serviço de edifícios de uso coletivo, tanto residenciais quanto comerciais.
Disponibilizar informações georreferenciadas de postes da rede de distribuição.	Fornecer, quando solicitado, arquivo contendo as coordenadas geográficas de postes da rede de distribuição da COPEL DIS em áreas rurais.
Fornecer informações sobre CPF/CNPJ de Unidades Consumidoras	Fornecer, quando solicitado, informações sobre CPF/CNPJ de titulares de unidades consumidoras da Copel DIS, para auxílio à instrução de processo de fiscalização.
Disponibilizar informações sobre Unidades Consumidoras na área rural	Fornecer, quando solicitado, arquivo contendo as informações sobre unidades consumidoras da área rural, com identificação do proprietário, as coordenadas da localização e a atividade desenvolvida na unidade.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 60 meses a partir da data de assinatura deste Convênio.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

9. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 meses a partir da data da assinatura.

10. CONDIÇÃO

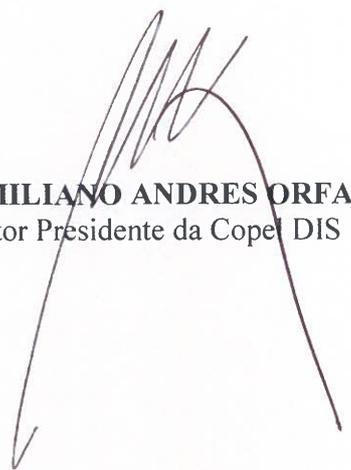
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento,

assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.



RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Crea-PR



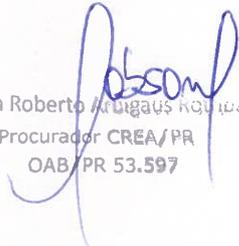
MAXIMILIANO ANDRES ORFALI
Diretor Presidente da Copel DIS

Testemunhas:

Nome: *JOÃO ADEM BONATO JR*
RG nº: *3 284 865 - 6 PR*



Nome: *Robson Roberto Arigaus Rogério*
RG nº: *5.096.450-1/PR*



Robson Roberto Arigaus Rogério
Procurador CREA/PR
OAB/PR 53.597